



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 278/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob nº 625.033, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5.º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

II – que de acordo com o §1º do artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.912, de 25 de setembro de 2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III – que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas na Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

IV – que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

V – que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do: Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição – FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SUS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

VI – que para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pelo Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

VII – ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2019, as Portarias nº 1057/2018 - GAB/SES-GO e 077/2019 - SES na parte em que concede prêmio mensal de incentivo aos servidores :

Cleide de Oliveira Polinário, Eliomar Sérgio da Silva, Fabíolla Rodrigues dos Santos de Queiroz, João Ferreira de Moraes, Lorena Ferreira Lisboa, Marisa Pimentel de Jesus Silva, Roberto Ribeiro Magalhães, Salete David Ramos Dourado, Sander Antônio Pereira da Silva, Stephanny Andreia da Silva Tessaro Borges e Tayana Campos Rocha.

Art. 2º ATRIBUIR a partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019 com RECURSOS exclusivos da FONTE – 223 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SES-GO, os quais desempenharão atividades relacionadas exclusivamente aos Blocos acima citados, o PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO, a ser pago da seguinte forma:

I - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à servidora Fabíolla Rodrigues dos Santos de Queiroz, CPF nº 017.760.051-98, a qual desempenhará a função de Coordenadora-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde.

II - Prêmio Mensal de Incentivo no valor correspondente à soma do Prêmio de Incentivo, calculado pelo critério de rateio geral, conforme estabelecido pelo inciso II, do § 3º, do art. 1º da Lei Estadual nº 14.600, de 1º de dezembro de 2003, e do Prêmio Adicional – PAD II, conforme estabelecido pela alínea “b”, do inciso II, do § 5º, do art. 1º da Lei nº 14.600/2003, aplicando-se a ambos, a redução prevista nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 14.600/2003, à servidora Aparecida Gomes dos Santos Lousa, CPF nº 613.046.201-82, pelo exercício da função de Coordenadora de Rede de Frio junto à Superintendência de Vigilância em Saúde:

III - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais) aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado III:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Karla Moura Martins Marques	727.545.911-68	Apoio Técnico Especializado às atividades do Gabinete.
Lorena Ferreira Lisboa	000.674.351-06	Apoio Técnico Especializado em Patrimônio e Apoio Logístico
Neusa Alves Pessoa	937.279.251-91	Apoio Técnico Especializado em Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Interesse da Saúde
Roberto Ribeiro Magalhães	276.632.481-04	Apoio Técnico Especializado em Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente
Rosemary Simiema de Araújo Campos	219.873.511-34	Apoio Técnico Especializado em Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde

IV - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) à servidora Sthephanny Andreia da Silva Tessaro Borges, CPF nº 026.335.301-09, a qual desempenhará função de Apoio Administrativo IV - Apoio Administrativo às Ações em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art 3º DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do Prêmio Mensal de Incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PFVISA – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PFVS – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Os servidores beneficiários desta Portaria passarão a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e não farão jus ao Prêmio de Incentivo nem ao Prêmio Adicional instituído pela Lei nº 14.600/2003.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6440525** e o código CRC **63AC4D14**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO -



Referência: Processo nº 201900010010780



SEI 6440525